



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido nos artigos 13, inciso I¹, e 14, inciso I², da Resolução TRE-DF nº 7772/2018, bem assim as recomendações dispostas no inciso II do § 1º, do artigo 32º da Resolução CNJ nº 309/2020³, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022.

Este plano de auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados com ênfase em ações de controle, assim como em atividade de monitoramento que possibilite verificar o cumprimento de deliberação emanada da Administração e o resultado dela advindo, cuja fundamentação seja alicerçada em relatório oriundo da Coordenadoria de Auditoria Interna.

O desempenho das atividades de auditoria pressupõe adequado planejamento e conhecimento da unidade auditada. Dessa forma, este documento lança as bases para a realização das atividades de auditoria ao selecionar as unidades e atividades, bem como estabelecer as diretrizes para a realização dos trabalhos de auditoria.

¹ “Art. 13. À Seção de Auditoria de Gestão e Contas compete:
I –elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta;
(...)”

² “Art. 14. À Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal compete:
I – elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta;
(...)”

³ “Art. 32º Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º. Os Planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos.

(...)

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA;”

II – OBJETIVO

O PAAI tem como objetivo estabelecer as unidades a serem auditadas e o cronograma de realização das auditorias, determinando o tempo de planejamento, de execução e de elaboração dos relatórios, bem como a composição da equipe, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.

III – UNIDADES A SEREM AUDITADAS

SEAGE

As unidades a serem auditadas pela SEAGE são as seguintes:

- a) **Auditoria nas contas do TRE-DF 2021 (2ª fase):**
Diretoria-Geral – DG
- b) **Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Segurança da Informação:**
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC
- c) **Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário:**
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC
- d) **Monitoramento das Auditorias do PAAI 2020:**
Presidência – PR
Diretoria-Geral – DG
- e) **Auditoria contas Anuais do TRE-DF 2022 (1ª fase):**
Diretoria-Geral - DG

SEAUP

As unidades a serem auditadas pela SEAUP são as seguintes:

- a) **Auditoria em Contratos de Engenharia - serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO
- b) **Auditoria em Contratos de Engenharia - obras para a adequação dos sistemas de combate a incêndios do edifício sede e anexo:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO
- c) **Auditoria em aquisição de diárias e passagens:**
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP
- d) **Monitoramento das Auditorias do PAAI 2020:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO

IV – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna.

V – EQUIPE

Para a realização dos trabalhos, a Coordenadoria dispõe da seguinte equipe:

SEAGE:

Ivanildo Tomaz de Oliveira
Patrícia Dantas T. Sumihara
Carlos Magno Rodrigues Eleotério

SEAUP:

Cristiano Ferreira Castro
Ulisses de Melo Amorim

VI – TIPOS DE AUDITORIAS PREVISTAS

AUDITORIA OPERACIONAL

As auditorias operacionais atuarão diretamente nas unidades do Tribunal, avaliando os atos administrativos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem assim a observância às diretrizes e normas legais, com vista a auxiliar a Administração por meio de recomendações que venham aprimorar os procedimentos e melhorar os controles internos.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A auditoria de conformidade consiste na certificação sobre a adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

AUDITORIA FINANCEIRA

A auditoria financeira objetiva emitir opinião com vista a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Instituição ou a ela confiados, compreendendo a observação dos aspectos relacionados à documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; existência física de bens e outros valores; eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e o cumprimento da legislação e normativos.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento referem-se à análise da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria, homologadas pela Presidência do TRE-DF. São baseadas no acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, no que se refere à efetivação das recomendações incluídas nos relatórios.

VII – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS PROPOSTAS

SEAGE

Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas do TRE-DF 2021 (2ª fase)

Objetivos: Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-DF refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Segurança da Informação

Objetivos: Avaliar o processo de gestão da segurança da informação no âmbito do TRE-DF.

Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário

Objetivos: Avaliar a conformidade do TRE-DF com as disposições contidas na Resolução CNJ nº. 335/2020, nas Portarias nsº. 252/2020, 253/2020, 131/2021 e legislações correlatas.

Ação de Monitoramento - Auditorias do PAAI 2020

Objetivos: acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria levados a efeito no exercício de 2020, quais sejam: Auditoria de Contas Anuais do TRE-DF – 2020 e Auditoria no Processo de Gestão do Acesso a Informação e Transparência no TRE-DF.

Auditoria de Contas Anuais do TRE-DF 2022 (1ª fase)

Objetivos: Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-DF refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Além dos trabalhos de auditoria descritos acima, a SEAGE desenvolverá outras atividades durante o exercício de 2022, quais sejam: análise e avaliação dos relatórios de inventário de bens de almoxarifado e de consumo, além de costumeira apreciação técnica de procedimentos submetidos à apreciação da unidade.

SEAUP

Auditoria em Contratos de Engenharia - serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF:

Objetivos: avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes a realização dos serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF.

Auditoria em Contratos de Engenharia - obras para a adequação dos sistemas de combate a incêndios dos edifícios sede e anexo:

Objetivos: avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes a realização das obras para adequação dos sistemas de combate a incêndios do edifício Sede e Anexo.

Auditorias SEAUP	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Auditoria em Contratos de Engenharia - serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF												
Auditoria em Contratos de Engenharia - obras para a adequação dos sistemas de combate a incêndios dos edifícios sede e anexo												
Auditoria em aquisição de diárias e passagens												
Ação de Monitoramento												

IX – CONCLUSÃO

No período de vigência deste plano anual de 2022, poderão ser realizadas auditorias para suprir omissões e lacunas de informações ou para dirimir dúvidas.

Do mesmo modo, poderão ser implementados planos especiais de auditorias em áreas específicas, a serem executados simultaneamente aos trabalhos já previstos, desde que tecnicamente viável, considerando a quantidade de recursos humanos disponível e a prioridade de cada auditoria a ser realizada.

Por derradeiro, gize-se que todas as ações de auditoria serão norteadas pela Resolução TRE-DF nº 7837, de 04 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

À consideração do senhor Coordenador de Auditoria Interna.

IVANILDO TOMAZ DE OLIVEIRA
Chefe da SEAGE – Matr: 1350

CRISTIANO FERREIRA CASTRO
Chefe da SEAUP – Matr: 0885